

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE – SEAS
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA

DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.519 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

EXPEDE LICENÇA DE INSTALAÇÃO.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade do Estado do Rio de Janeiro, em reunião de 14/12/2021, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/1995, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 46.619, de 02/04/2019, e pelo Decreto Estadual nº 46.890, de 23/12/2019,

CONSIDERANDO:

- o que consta dos Processos nº SEI-070002/014585/2021 e EXT-PD/014.7921/2020, referentes ao requerimento de Licença de Instalação – LI da empresa REFINARIA DE PETRÓLEO DE MANGUINHOS S/A para a instalação de 03 (três) novos tanques de armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis (f-201 b = 22.760 m³ / f-301 b = 9.650 m³ / f-301 c = 9.650 m³), localizados na Avenida Brasil nº 3.141, Benfica, Município do Rio de Janeiro,
- o Parecer Técnico de Licença de Instalação nº 86/2021, da GELIN/DILAM/INEA,

DELIBERA:

Art. 1º – Expedir Licença de Instalação para a empresa REFINARIA DE PETRÓLEO DE MANGUINHOS S/A para à instalação de 03 (três) novos tanques de armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis (f-201 b = 22.760 m³ / f-301 b = 9.650 m³ / f-301 c = 9.650 m³), localizados na Avenida Brasil nº 3.141, Benfica, Município do Rio de Janeiro.

Parágrafo Único – O prazo de validade da Licença de Instalação deve ser de 01 (um) ano.

Art. 2º- Encaminhar o processo ao INEA para as providencias cabíveis.

Art. 3º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2021

MAURÍCIO COUTO CESAR JUNIOR
Presidente